



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2004

DATA: 06 de dezembro de 2004.

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da PR-AP, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 53 de 19 de novembro de 2004 do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amapá, nos autos do processo administrativo nº **1.12.000.000532/2004-11**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) armários de cozinha em madeira de lei, cujas especificações se encontram no Anexo I deste Edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital:

- a) proceder ao credenciamento de seu representante ou procurador;
- b) entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA", indicando-se na parte externa dos envelopes o número deste Edital, o nome da empresa licitante, o local, a data e a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

hora da realização do certame.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela PRAP/MPF.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de mandato (procuração) ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.1.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação Habilitatória” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2. *No ato do credenciamento, os licitantes deverão, ainda, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope contendo a proposta do licitante deverá constar a palavra "PROPOSTA", o número deste Pregão, bem como a indicação do dia e hora de sua abertura.

4.2. A proposta deverá ser impressa ou datilografada, e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3. As folhas da proposta devem estar rubricadas pelo representante legal, sendo que a última delas deve:

- a) estar assinada pelo representante legal;
- b) conter o nome do proponente, o número do C.E.I. ou C.G.C. da Empresa, seu endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.4. A proposta deverá conter:

- a) a especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I deste edital;
- b) os preços unitários e total dos itens descritos no Anexo I, em moeda nacional;
- c) declaração expressa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta, de que este se compromete fornecer os bens objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) garantia mínima de 05 anos;
- e) indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5. No preço final indicado na proposta devem estar embutidos todos os tributos decorrentes do fornecimento do objeto deste certame, bem como eventuais despesas de frete;

4.6. No caso de omissão da proposta, considerar-se-ão indicadas as especificações constantes do Anexo I;

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
--

5.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

5.2. No ato do julgamento, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (Edital e anexos), sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificadas para ofertarem lances:

- a) a licitante cuja proposta apresente o menor preço global;
- b) duas outras licitantes cujas propostas tenham valores sucessivos e superiores até o limite de 10% acima do menor preço ofertado.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará para os lances as 03 (três) melhores propostas apresentadas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade de nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

5.6. Será classificada em primeiro lugar a licitante que ofertar o menor preço.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio, em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Encerrados os lances, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério do menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14. Caso seja necessário, a Administração deixará para adjudicar o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

objeto licitado somente após a análise das propostas pelo corpo técnico do setor responsável pela contratação.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço mais baixo.

5.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.19. A Procuradoria da República no Amapá poderá, a seu critério, solicitar dos licitantes amostras do bem a ser fornecido, para fins de aferição da qualidade.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

- a)** Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no anexo II).
- b)** Declaração expressa do licitante, conforme Dec. nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Certidão Negativa do Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - c.1) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

- Geral da Fazenda Nacional);
- c.2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - c.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
 - c.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.
- d)** Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- 6.3. As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que trata o subitem 6.2..**
- 6.4.** A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que trata o subitem 6.2.; **6.5.** Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).
- 6.6.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

- 7.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- a)** pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - b)** pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGR/MPF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
--

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Pregoeiro, sito à Rua Jovino Dinoá – 468, Jesus de Nazaré – Macapá – AP, fone 214-3012.

IX - DA DOTAÇÃO

9. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF, conforme descrição vista às fls. 06 e 07 dos autos deste processo.

X - REAJUSTE

10. O objeto deste Pregão será irreajustável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11. É obrigação da licitante vencedora:

- a) fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) entregar à Procuradoria da República no Amapá, em suas dependências, os bens objeto dessa licitação, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da homologação do resultado do certame;
- c) substituir ou recuperar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da efetiva comunicação, o bem fornecido que, após a entrega e dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

XII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CERTAME
--

12. O recebimento do objeto deste certame pela Procuradoria da República no Amapá se dará:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do bem licitado e conseqüente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto na alínea "b" do capítulo XII deste Edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I, com as especificações do objeto da licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP

b) Anexo II, com o modelo de Declaração de Fatos Impeditivos a que se refere .

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9.648/98.

14.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador–Chefe da PR/AP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação habilitatória e/ou proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.5, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.9. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador da República para o procedimento de homologação.

14.10. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.11. O esclarecimento de qualquer dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser apresentadas, por escrito ou verbalmente, à Coordenação de Administração desta Procuradoria, através do Pregoeiro ou nos telefones 214-3012 e FAX 222-0945.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

Macapá/AP, 24 de novembro
de 2004.

ALEXANDRE MESSIAS FEITOSA.
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

A N E X O I

PREGÃO Nº 06/2004

I tem	Descrição	Und.	Quant.
01	Armário med 2,60x0,70 em madeira de lei macacaúba, com almofadas em compensado 10mm ou material similar, com almofadas revestidos em fórmica na cor ovo, com puxador em aço escovado, tipo alça, com 01 prateleira em madeira de lei interna e quatro gavetas laterais (conforme croqui) total de metros quadrados = 1,82 metros.	Um	1
02	Armário suspenso med 0,75x0,90(x2) + 0,75x 1,15 mm, em madeira de lei macacaúba, com almofadas em compensado 10mm ou material similar, revestidas em fórmica na cor ovo, com puxador em aço escovado, com chave, vidro 4mm. Conforme croqui anexo, total de metros quadrados = 2,22 metros.	Um	1

VALOR DO ITEM 01: R\$ _____ , _____ (_____)

VALOR DO ITEM 02: R\$ _____ , _____ (_____)

VALOR TOTAL: R\$ _____ , _____ (_____)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

A N E X O II

PREGÃO Nº 06/2004

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou CIC nº _____
sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE
nº 09, de 16/04/96).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
PREGOEIRO – PORTARIA 53/2004-GAB-PR/AP**

